APROVADO EM 201 03 199



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS (CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA)

Rua Alfredo Cantalice, s/n C.G.C. 08.582.371/0001 - 30 Tel.(083) 377-1077

PROJETO DE LEI Nº 06/99

FIXA O SUBSÍDIO DO PRE FEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fixa em R\$ 2.016,00 (DOIS MIL,EDEZESSEIS REAIS), o subsídio do Prefeito Constitucional de Dona Inês, Estado da Paraíba, observado o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de Junho de 1998, que dá nova redação ao inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fixa em R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, observado o que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fixa em R\$ 530,00 )QUINHENTOS E TRINTA 'REAIS), o subsídio do Secretário Geral.

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, fixados nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, somente poderão ser alterados através de Lei específica oservado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 3º, inciso X da Amenda Constitucional nº 19, de 05 de Junho de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CM. Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 05 de Março de 1999.

JOSÉ HENRIQUE GOMES =PRESIDENTE=